



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 556-1254

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

### **LEI 968/2002 - DE 17 DE MAIO DE 2002 -**

**(Concede revisão geral da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Inúbia Paulista, inclusive da pensionista, bem como dos subsídios dos Vereadores, concede adicional de trabalho noturno aos servidores da Câmara Municipal de Inúbia Paulista, inclui nova meta no anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002 e dá outras providências)**

**WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO**, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, nos termos do Autógrafo, nº 11/02 de 17 de maio de 2002, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.....

Artigo 1º - Ao Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Inúbia Paulista, inclusive a pensionista, e aos Agentes Políticos constante da Lei Municipal nº 913/00 de 23 de agosto de 2000 e nos termos do art. 37, X e XI, da Constituição Federal, é concedido revisão geral, respectivamente, da remuneração e dos subsídios, em igual índice de 9,72% (nove, setenta e dois por cento), retroativamente a partir de 1º de maio de 2002, conforme anexo desta Lei.

Parágrafo Único – O percentual constante do caput deste artigo corresponde ao índice de inflação apurado pelo INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período de março de 2001 a abril de 2002.

Artigo 2º - Fica concedido o adicional de trabalho noturno a ser deferido, no percentual de 30% calculado sobre o valor do padrão de vencimento de cada emprego público, ao servidor que prestar serviços nas sessões camarárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas neste período.

Parágrafo Único – O não comparecimento do servidor, constatado no livro de registro de ponto, importará na perda correspondente por sessão, exceto se estiver licenciado ou afastado por moléstia, devidamente comprovada, auxílio-acidente, auxílio-doença, licença-maternidade, licença-paternidade e férias.

Artigo 3º - Fica incluído no anexo de prioridade e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2002, no Código de Programa 010 que



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 556-1254

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

trata do Processo Legislativo, a meta: revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores, no Código do Programa 011 que trata da Administração Legislativa, a meta: revisão geral anual dos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no vigente orçamento suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 3º da Lei nº 802 de 27-10-96.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, de 17 de Maio de 2002.

**WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivada no Cartório local.

**LEILA MARIA BIBIANI**

Respondendo pelo Expediente do Secretário

Aprovada pelo Autógrafo nº 11/2002 de 17 de maio de 2002.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 556-1254 E-mail: inubia@terra.com.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

### **ANEXO DA LEI Nº 968/2002 DE 17 DE MAIO DE 2002.**

#### **ESCALA DE REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES DO LEGISLATIVO E SUBSÍDIOS DE AGENTES POLÍTICOS.**

<b>PADRÃO</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>REAJUSTE</b>	<b>REMUNERAÇÃO COM REAJUSTE</b>
<b>T</b>	<b>R\$ 850,01</b>	<b>9,72%</b>	<b>R\$ 933,79</b>
<b>S</b>	<b>R\$ 778,01</b>	<b>9,72%</b>	<b>R\$ 853,63</b>
<b>B</b>	<b>R\$ 289,38</b>	<b>9,72%</b>	<b>R\$ 317,51</b>

  

<b>CARGO</b>	<b>SUBSÍDIO ANTERIOR</b>	<b>REAJUSTE</b>	<b>SUBSÍDIO COM REAJUSTE</b>
<b>Presidente da Câmara</b>	<b>R\$ 940,00</b>	<b>9,72%</b>	<b>R\$ 1.031,37</b>
<b>Vereadores</b>	<b>R\$ 470,00</b>	<b>9,72%</b>	<b>R\$ 515,68</b>

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 17 de maio de 2002.

**WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO**  
Prefeito Municipal